Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-391/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2512/2011
PROTOCOLO	**:**	1030903
ÓRGÃO	**:**	FUNDO DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS FAVELADAS DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	RODRIGO DE PAULA AQUINO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL FUNDO ESTADUAL 2010
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 4 de julho de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Pelo julgamento da Prestação de Contas do Fundo de Urbanização das Áreas Faveladas de Campo Grande, concernente ao exercício financeiro de 2010, gestão do Senhor Rodrigo de Paula Aquino, como CONTAS REGULARES, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 - Pela quitação do gestor responsável, à época, Senhor Rodrigo de Paula Aquino, conforme dispõe o Artigo 60, caput, do mesmo diploma legal.

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv